



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, através da tabela SINAPI, para atender as necessidades de manutenção, conservação, reforma, ampliação e adequação das estruturas físicas vinculadas à Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais regulamentadores, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção civil referenciados pela Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo Administrativo nº 073/2026.

A modalidade Pregão Eletrônico é a única cabível para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada em plataforma virtual que assegura ampla participação de fornecedores de qualquer localidade do território nacional, promovendo competitividade, transparência e economicidade ao procedimento.

A realização do certame em ambiente eletrônico garante maior celeridade, rastreabilidade e publicidade a todos os atos do procedimento, em plena observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico consagra os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios da competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e assegurando a escolha da proposta mais vantajosa mediante o critério do maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI, nos termos do art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



No município de Palmeirante – TO, o pregão na forma eletrônica é regido pelos DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, haja vista a conveniência do fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda efetiva das Secretarias e Fundos Municipais participantes, visando minimizar os riscos de desabastecimento, evitar a formação de estoques desnecessários e permitir maior flexibilidade no planejamento das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O SRP apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, notadamente em razão: (i) da natureza contínua e parcelada da demanda; (ii) da impossibilidade de se determinar previamente o quantitativo exato a ser consumido no exercício; (iii) da facultatividade de contratação do quantitativo total registrado, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração discricionariedade para adequar as aquisições à disponibilidade orçamentária e às necessidades efetivamente apuradas; e (iv) da possibilidade de adesão por órgãos não participantes, conforme art. 86 da mesma Lei.

O consumo dos materiais de construção civil varia conforme as demandas de manutenção, conservação, reforma e adequação das estruturas públicas municipais, impossibilitando a definição de quantitativo fixo para aquisição em lote único, o que justifica plenamente a adoção do SRP, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As demandas das seis Secretarias e Fundos Municipais participantes dependem das intervenções de manutenção e reparo executadas ao longo do exercício, cujo cronograma e intensidade são, em grande parte, imprevisíveis, o que reforça a escolha do fornecimento parcelado e sob demanda como o modelo mais eficiente e econômico para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo nº 073/2026.

O fornecimento parcelado dos materiais, à medida das necessidades apuradas pelas unidades demandantes, garante o abastecimento contínuo e programado das instalações públicas municipais, assegurando a regularidade dos serviços prestados à população sem a imobilização desnecessária de recursos orçamentários em estoque.

Justifica-se, assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços, cujos pressupostos legais – demanda futura, eventual e parcelada – estão plenamente configurados no presente



caso, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 073/2026.

A presente contratação será realizada por meio da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021

O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com fase inicial de lances abertos seguida de fase fechada com encerramento randômico, assegurando competitividade e economicidade e coibindo lances oportunistas na fase final da disputa.

O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, conforme definido no objeto, vedadas propostas simbólicas, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO e sua Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 002/2026, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação municipal aplicável, AUTUAM a presente aquisição descrita no OBJETO em epígrafe, para atender às Secretarias e Fundos Municipais de Palmeirante – TO, como PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, processado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/TO, modo de disputa ABERTO, para AMPLA CONCORRÊNCIA, com tratamento favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para a devida autorização de abertura do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Palmeirante — TO, 14 de maio de 2026.

Nara David Alves Vaz
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Municipal nº 002/2026

DECRETO N.º 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADO no placar da prefeitura Municipal de Palmeirante, conforme art. 61, inciso XVII da lei Orgânica do Município Palmeirante - TO

06/01/2026
Moses Lima do Carmo
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto nº 02/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a serem designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto Municipal nº 148/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações municipais, contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF N.º
Agente de Contratações	Vitória Santos de Paiva Silva	084.122.921-03
Equipe de Apoio	Eloisa Rodrigues Tamarana	048.632.951-89
Equipe de Apoio	Juliana do Nascimento Silva	048.632.741-81

Art. 2º - Diante a ausência de servidor efetivo municipal qualificado apto a desempenhar a atribuição/função de Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeia-se para o cargo, com intuito de atuar nos processos de Pregão contidos na Lei Federal 14.133/2021, para o exercício de 2026, conforme a seguir descrito:

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Agente de Contratações/ Pregoeiro	Nara David Alves Vaz	015.752.461-20

Art. 3º - Na hipótese de ausência, impedimento legal, suspeição, afastamento temporário ou vacância do(a) Agente de Contratação, este(a) poderá ser substituído(a) pela Agente de Contratação/Pregoeira. e, de igual forma, na ausência ou impedimento da Agente de Contratação/Pregoeira, esta poderá ser substituída pelo(a) Agente de Contratação, assegurada a continuidade dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A substituição de que trata este artigo não afasta a observância do princípio da segregação de funções, devendo o(a) servidor(a) substituído(a) abster-se de atuar em procedimentos os quais tenha participado de fases incompatíveis ou em que se verifique conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

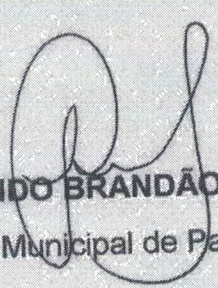
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.


RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante – TO.